



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fls. 02
SALA
VOTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 162/2000

Buscam os ilustres Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para denominar a Rua marginal à BR 158, localizada no Distrito de São Roque do Chopim, de **“RUA MÁRIO SOBIERAI”**.

A proposição esta acompanhada de justificativa escrita contendo a biografia do homenageado, conforme exigência contida no artigo 5º da Lei Municipal 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, evidenciando o mérito da homenagem a ser conferida.

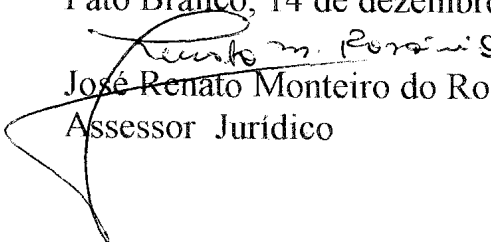
Sobre o assunto em questão, o artigo 3º da supra citada legislação, com a nova redação dada pela Lei nº 1.802, de 12 de janeiro de 1.999, dispõe que **“a nomenclatura ou denominação de próprios, vias e logradouros públicos, será efetivada mediante expressa concordância da comunidade local interessada ...”**

A proposição apresenta abaixo-assinado dos moradores da referida via, anuindo a denominação proposta.

Verificando a Certidão de Óbito anexo, constatamos que o falecimento do homenageado ocorreu em data de 11 de novembro de 2.000, não atingindo portanto o lapso de tempo determinado no inciso IV do artigo 3º da Lei Municipal 1.100, de 02 de abril de 1.992, que institui normas para a identificação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco, que é de 90 (noventa) dias.

Assim sendo, recomendo a suspensão da tramitação do aludido Projeto de Lei, até que seja transcorrido o lapso temporal exigido pela supra citada legislação.

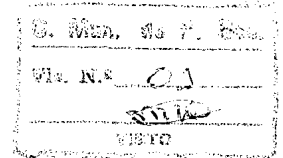
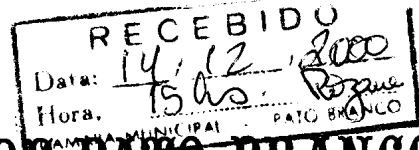
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 14 de dezembro de 2.000.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Exmo. Sr.

GILMAR LUIZ ARCARI

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **CARLINHO ANTONIO POLAZZO – PFL**, **ALDIR VENDRUSCOLO – PFL**, **ENIO RUARO – PFL**, **GILSON MARCONDES – PFL** e **ORCELI ALVES MARTINS – PFL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, apresentam para apreciação do douto plenário, o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 162/2000

SÚMULA: Denomina a rua marginal à BR 158, localizada no Distrito de São Roque do Chopim de Rua Mário Sobierai.

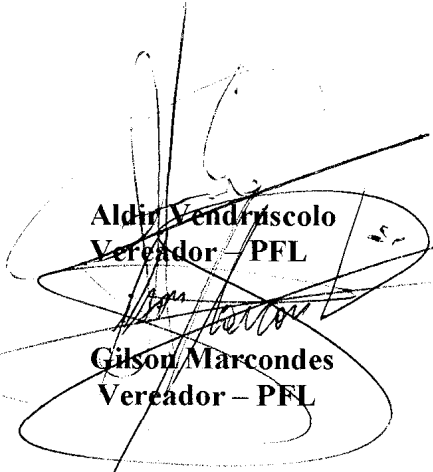
Art. 1º - Fica denominada de Rua Mário Sobierai, a rua marginal à BR 158, localizada no Distrito Administrativo de São Roque do Chopim.

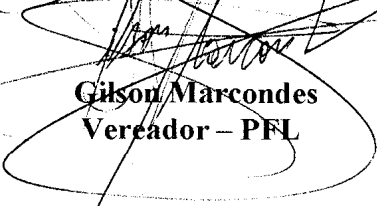
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

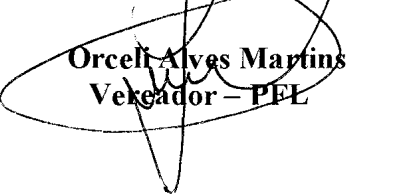
Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 14 de dezembro de 2000.


Carlinho Antonio Polazzo
Vereador - PFL


Aldir Vendruscolo
Vereador - PFL


Gilson Marcondes
Vereador - PFL


Enio Ruaro
Vereador - PFL


Orceci Alves Martins
Vereador - PFL